Id:10EF332F7788F832

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando os processos licitatórios descritos abaixo, a empresa vencedora dos certames e o objeto licitado:

Concorrência nº 002/2024

Vencedora: **A M P SILVA LTDA** (CNPJ: 44.684.501/0001-00)

Objeto: **Registro de Preços para a Contratação Futura de Prestação de Serviços Comuns de Engenharia de Reforma e Manutenção de Prédios e Estruturas Públicas no Município de Lagoa de São Francisco.**

Considerando que:

a) Estes processos deveriam ter sido formalizados e conduzidos pela Prefeitura de Lagoa de São Francisco, com a conclusão do processo licitatório, seguida da remessa do contrato para o setor de contratos para a formalização e publicação dos devidos extratos contratuais;

b) Em função de uma falha de entendimento, a unidade responsável pela área de contratos procedeu diretamente à contratação da empresa vencedora, tendo as assinaturas do acordo sido formalizadas, mas sem a devida publicação dos extratos contratuais.

Considerando ainda o poder-dever da Administração Pública de convalidar atos administrativos que não apresentem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem que causem prejuízos aos direitos de terceiros, conforme estabelece o artigo 55 da Lei nº 9.874/99:

Art. 55. *Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.*

Considerando por fim que, após análise, não se verifica qualquer lesão ao interesse público nos processos de licitação e contratação, visto que ambos transcorreram conforme a legislação vigente, com a execução dos serviços contratados já em andamento sem causar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros.

Dessa forma, fica **convalidado** o ato relativo à contratação em questão, com a ressalva de que:

O contrato assinado como **"044/2024"**, Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo nº 051/2024, com o objeto de **Registro de Preços para a Contratação Futura de Prestação de Serviços Comuns de Engenharia de Reforma e Manutenção de Prédios e Estruturas Públicas no Município de Lagoa de São Francisco**, está agora regularizado, em conformidade com a legislação aplicável.

Reitera-se que a convalidação está devidamente respaldada pelos princípios da Administração Pública e pela Lei Federal nº 9.784/99, uma vez que não há evidências de lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, e o vício observado é de natureza sanável, conforme os preceitos legais aplicáveis.

Lagoa de São Francisco PI, 24 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco

Id:05D5076C8B38FB23

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025
CONTRATO Nº027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI
CONTRATADA: 50.902.420 JAIRO ALVES DE SOUSA – (CNPJ Nº 50.902.420/0001-31)
FUNDAMENTAÇÃO: **Lei nº 14.133/21**
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral
DATA: 28 de fevereiro de 2025.

Id:0E28A83EBC74FDB5

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

GABINETE
Gabinete de Prefeito

PORTARIA GAB Nº 077/2025

" Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUI, João Arilson de Mesquita Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa de São Francisco e demais Legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023/ CMDCA, que rege sobre o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024-2028

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, emitido pelo Conselho Tutelar que comunica sobre solicitação de Férias do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. FRANCIMAURO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG/CPF nº 073.***.***-09 no período de 30(trinta) dias a contar de 10 de janeiro de 2025, finalizando dia 10 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025, emitido pelo Conselho Tutelar que comunica sobre solicitação de Férias da Conselheira Tutelar Titular, Srª. ANA CLAUDIA SOARES DO NASCIMENTO, portadora do RG/CPF nº 353.***.***-64 no período de 30 (trinta) dias a contar de 10 de fevereiro de 2025, finalizando dia 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Artigo 68 da Lei Municipal 349/2023 - dispõe que ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado;

CONSIDERANDO a manifestação de DESISTÊNCIA do 1º Suplente, Sr. CRIZAN CESAR PEREIRA DA SILVA para exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, de acordo com registro lavrado em ATA;

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR o(a) Senhor(a) **MANOEL DOS SANTOS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 056.***.***-95, 2º Suplente, para atuar no Conselho Tutelar de Lagoa de São Francisco-PI, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar FRANCIMAURO RODRIGUES DOS SANTOS, no período de 10/01/2025 a 10/02/2025 e da Conselheira ANA CLAUDIA SOARES DO NASCIMENTO no período de 10/02/2025 a 10/03/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatuta, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, 17 de fevereiro de 2025.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal
Lagoa de São Francisco-PI